

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A EMPRESA ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

QUADRO RESUMO	
PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001545-0	
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	
2. Contratante: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP	
3. Endereço: (sede): Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital	
4. CNPJ: 60.850.575/0001-25	
5. Contratada: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	
6. CNPJ: 66.748.955/0001-30	
7. Endereço: Rua Diogo de Faria nº 1202 – Conjuntos 42 e 43 Bairro: Vila Mariana Cidade: São Paulo CEP: 04037-004	
8. Representante Legal: GERALDO DE MELO LEMOS	
9. CPF: 664.615.378-72	RG: 7.954.955-X Cargo: Gerente Comercial
10. Residente e domiciliado: Avenida do Café nº 649, apt. 28 Bairro: Jabaquara Cidade: São Paulo/SP CEP: 04311-001	
11. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 5.958.244,71 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)	
12. Regime de Execução: execução indireta de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.	
13. Dotação Orçamentária:	
- Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	
- Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	
- Programática: 16.482.3002.5408 09 - Regularização Fundiária - Programa de Metas 18.a	
- Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
- Fonte de Recurso: 09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente	
- Nota de Reserva nº 332 - Emissão: 19/11/2020	
- Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Habitação	
- Unidade: 91.10 - Fundo Municipal de Habitação	
- Programática 16.482.3002.5.408 - Regularização Fundiária - Programa de Metas 18.a	
- Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
- Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal	
- Nota de Reserva nº 28 - Emissão: 30/03/2020	
14. Nota de Empenho: nº 342 - Emissão: 23/11/2020	Nota de Empenho FMH: nº 59 - Emissão: 23/11/2020
15. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços e obras será de:	
15.1. Quadrinhas do Amor/ Rio Tefé: 180 (cento e oitenta dias), contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e Patrimônio da COHAB-SP.	
15.2. Viela Doze/ Malmequer do Campo/ Jardim João XXIII: 120 dias (cento e vinte dias), contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e Patrimônio da COHAB-SP.	
16. Ordem de Início dos serviços: A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços - O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.	
17. Local de Execução dos Serviços:	
17.1. Conjunto Habitacional Gleba do Pêssego - Localizado na Av. Afonso de Sampaio e Souza x Estrada do Pêssego s/n, Subprefeitura de Itaquera - Município de São Paulo.	
População: 1200 lotes urbanizados - Área total = 251.208, 20 m²	

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

17.2. Conjunto Habitacional Jardim João XXIII Localizado na Rua João de Souza Carvalho s/n, Jaguaré, Subprefeitura do Butantã – Município de São Paulo. População: 196 unidades habitacionais - Área total: 15.702,02 m ²
18. Pagamento: O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e Patrimônio da COHAB-SP.
19. Reajuste: Não haverá reajuste tendo em vista o prazo de execução dos serviços.
20. Data Base: 01/2020
21. Garantia para Contratar: R\$ 297.912,23(Duzentos e noventa e três mil, novecentos e doze reais e vinte e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
22. Penalidades: 22.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa; 22.2. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual; 22.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou estar em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração. 22.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato; 22.5. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras; 22.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial; 22.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
23. Edital de Licitação: Nº 008/19
24. Observação: Os dados referenciais apresentados neste Quadro Resumo não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital da Licitação que deu origem a este ajuste.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, atuando também na qualidade de **órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH**, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 2, 3 e 4 do Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, identificada e qualificada nos termos dos **itens 5, 6 e 7 do Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 8, 9 e 10 do Quadro Resumo** deste instrumento, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justa e contratada, a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO Nº 008 /19** seus **ANEXOS** e **DOCUMENTOS**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, nos termos da **Lei Federal nº 13.303/16**, da **Lei Municipal nº 13.278/02**; do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto Municipal nº 46.662/05**, da **Lei Complementar nº 123/06** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147/14** e pela **Lei Complementar nº 155/2016**, do **Decreto Municipal nº 56.475/15**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP** e ainda **demais legislação aplicável**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO, COM UTILIZAÇÃO DE MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS**



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

COMPLEMENTARES de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela **CONTRATADA**, em atendimento à **LICITAÇÃO Nº 008/2019**, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

1.2. É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto da presente licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato apresenta-se no item 11 do Quadro Resumo deste instrumento, em conformidade com a Planilha Orçamentária que integra o presente sob a forma de anexo, resultante da aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial e que incidiu, de forma linear, sob os itens da planilha de referência que integrou o Edital de Licitação.

2.2. Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de execução indicado no item 12 do Quadro Resumo deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços e obras contratados com recursos provenientes da Dotação Orçamentária e respectiva Nota de Empenho descritas **nos itens 13 e 14** do Quadro Resumo deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E OBRAS

4.1. Os serviços decorrentes deste contrato serão executados no prazo estabelecido no item 15 do Quadro Resumo deste instrumento, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e Patrimônio da **COHAB-SP**.

4.2. A **COHAB-SP** convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo previsto no item 16 do Quadro Resumo, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

4.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:

4.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;

4.3.2. A.R.T. complementares;

4.3.3. Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

4.3.4. A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

4.4. A **CONTRATADA** apresentará à **COHAB-SP**, antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, croquis e indicação do local onde será instalado o canteiro e sua operacionalização, para prévia aprovação.



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 4.5. Após verificada pela **COHAB-SP** a regularidade da documentação do subitem 4.3 e 4.4., os serviços e obras objetivados serão solicitados à **CONTRATADA** mediante a emissão da OIS.
- 4.6. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.
- 4.7. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela **COHAB-SP** se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.
- 4.8. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à **COHAB-SP** e corretamente registrados no Diário de Obras.
- 4.9. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da **CONTRATADA**, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica e Patrimônio da **COHAB-SP**, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS E DA SITUAÇÃO AMBIENTAL

- 5.1. Os serviços e obras ora contratados serão executados nos locais indicado no item 17 do Quadro Resumo deste instrumento, de acordo com o **Mapa de Localização do Empreendimento – Anexo 13 do Edital** que deu origem a esta avença.
- 5.2. Referidas áreas não possuem restrições de órgãos ambientais e não constam no cadastro de áreas contaminadas da CETESB.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da **Planilha Orçamentária** da empresa contratada, que integra o presente contrato sob forma de anexo.
- 6.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 6.3. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 6.4. Não caberão reajustes de preços, considerando o prazo de execução dos serviços inferior a um ano.
- 6.5. Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da Planilha Orçamentária, serão oferecidos pela empresa **CONTRATADA** à **COHAB-SP** para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, sobre os quais incidirá o BDI proposto e o percentual de desconto ofertado na proposta comercial.



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

6.6. Para análise dos preços referidos no subitem 6.5, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e, se for o caso, aprovação da COHAB-SP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução e medição dos serviços serão pelo regime de preços unitários.

7.2. É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis, além das orientações específicas constantes do Memorial Descritivo.

7.4. Deverá ser apresentada à COHAB-SP no início dos trabalhos, fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor da Administração mediante a comparação com o original, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa a todos os serviços contratados, em conformidade com as exigências da Resolução nº 1025, de 20 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, correndo as despesas e expensas da CONTRATADA A ART constitui requisito para o pagamento referente aos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá indicar um profissional sênior, engenheiro civil, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.

7.6. A CONTRATADA deverá substituir, em caso de solicitação da COHAB-SP, o profissional indicado como preposto, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.

7.7. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da COHAB-SP, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este instrumento contratual.

7.9. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local. Os operários e demais técnicos envolvidos diretamente com a execução da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.Is.

7.10. Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a COHAB-SP poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.

7.11. Deverão ser realizados os testes de controles tecnológicos referentes aos materiais a serem utilizados em obra. Os resultados dos testes deverão ser apresentados e aceitos pela COHAB-SP previamente à realização da medição dos serviços.

7.12. A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta Comercial compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas.



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 7.13.** Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a COHAB-SP efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.
- 7.14.** A COHAB-SP reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.
- 7.15.** O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos trabalhos contratados.
- 7.16.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.
- 7.17.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.
- 7.18.** A CONTRATADA deverá observar o item 2.3 do Termo de Referência Anexo 10 do edital que deu origem a essa avença. Entretanto caso no decorrer dos serviços e obras forem constatadas situações ambientais com suspeita de contaminações na área, deverão ser observadas as determinações constantes na Resolução do TCM nº 019/2019, de 17/07/2019, quanto aos procedimentos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB em atendimento à Lei Estadual 13.577/2009 e ao Decreto Estadual 59.236/2013 e atualizações, bem como os da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, e atendam, ainda, ao que estabelece a Norma Técnica ABNT NBR 15.515/2007 e atualizações, assim como às demais normas e legislações aplicáveis.
- 7.19.** A CONTRATADA deverá providenciar instalações provisórias, levando em conta o volume de obras e serviços a executar, de acordo com os cronogramas, considerando também as dificuldades relativas ao transporte de materiais de construção e equipamentos, condições climáticas locais, aspectos de preservação ambiental, bem como, tudo que possa influir sobre a capacidade de produção e sua organização.
- 7.20.** A CONTRATADA apresentará à COHAB-SP, antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, croquis e indicação do local onde será instalado o canteiro e sua operacionalização, para prévia aprovação.
- 7.21.** A CONTRATADA deverá providenciar espaço de uso geral com fornecimento de água potável e instalações sanitárias.
- 7.22.** Todo manuseio e guarda dos materiais provisionados e equipamentos necessários à execução dos serviços, caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA.
- 7.23.** O solo do local e das áreas de estocagem deverá permanecer limpo e drenado.
- 7.24.** Fica vetada em qualquer hipótese a utilização das instalações locais, para serviços e/ou atividades que não relacionadas com o objeto do contrato.
- 7.25.** A COHAB-SP exercerá ampla Fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma – ou qualquer preposto por ele autorizado – terem acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer tempo.
- 7.26.** Caberá à CONTRATADA toda a providência relativa à instalação das obras, incluindo-se serviços preliminares e posteriores necessários à perfeita execução dos serviços.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

7.27. A CONTRATADA deverá organizar seus almoxarifados, estocando convenientemente os componentes, materiais e equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se por sua guarda e distribuição.

7.28. Correrão por conta da CONTRATADA, despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, como as relacionadas a seguir:

7.28.1. Despesas de manutenção das instalações provisórias anteriormente citadas;

7.28.2. Energia elétrica, água, telefone e outros meios de comunicação;

7.28.3. Administração local da obra;

7.28.4. Pessoal de arrumação da obra;

7.28.5. Transportes externos e internos (verticais e horizontais);

7.28.6. Extintores de incêndio, seguro contra fogo (de obra), seguro de responsabilidade civil (construtor) e outros tipos de seguros cabíveis;

7.28.7. Despesas diversas com medicamentos de urgência, materiais de escritório e de limpeza da Obra.

7.29. Todos os veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução das obras ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

7.30. A CONTRATADA deverá manter vigilância para proteção das obras em execução, bem como, zelar pelas instalações provisórias até a conclusão e entrega a COHAB-SP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados no respectivo período. Os preços unitários são os constantes da Planilha Orçamentária, que fará parte integrante deste ajuste contratual.

8.2. A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la à COHAB-SP, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período da medição.

8.3. A medição deverá vir acompanhada de memórias de cálculo e relatório fotográfico, devendo ser entregue à fiscalização da COHAB-SP.

8.4. Após o recebimento da medição, a COHAB-SP terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o "de acordo" e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-SP terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

8.5. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-SP, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

8.6. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-SP mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

8.6.1. A medição deverá observar os critérios de medição constantes do Caderno de Especificações, vide Anexo, que é parte integrante deste edital.

8.6.2. É parte integrante da medição a seguinte documentação:

8.6.2.1. Documentação técnica:

- a) Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários);
- b) Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico;
- c) Relatório fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital;
- d) 1ª via das folhas do diário de obras;
- e) Relatórios ou laudos de controle tecnológico
- f) Protocolo de entrega da documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a GOMMA);
- g) Documentações relativas à legislação municipal de controle ambiental, descritas no item **8.14.**

8.7. O pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e Patrimônio da COHAB-SP.

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-SP a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.

8.9. A COHAB-SP pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

8.10. A COHAB-SP pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

8.11. A medição final será processada mediante apresentação de toda documentação pertinente, relacionada no item **8.6.2**, após realização dos testes necessários e aceite dos serviços por parte da COHAB-SP.

8.12. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS.

8.13. A CONTRATADA executará o objeto deste instrumento contratual, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 8.14. A empresa contratada deverá ainda apresentar, em cada medição, como condição para o recebimento dos serviços, os documentos relativos à legislação municipal de controle ambiental, relacionados no Decreto Municipal nº 48.184/07, com respeito à utilização de produtos de empreendimentos minerários e no Decreto Municipal nº 50.977/09, com respeito à utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa.
- 8.15. A CONTRATADA deverá observar o subitens 5.2. e 7.18 deste contrato no que se refere a serviços e obras envolvendo movimentação (escavação, aterro e remoção) de terra, com suspeita de resíduos que necessitem de controle e licença especiais dos órgãos ambientais.
- 8.16. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 8.17. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 8.18. Caso a COHAB-SP constata a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 8.19. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 8.20. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.”

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da “Consolidação das Leis do Trabalho”, da Legislação em vigor e da Previdência Social.
- 9.2. Durante o período de execução dos serviços e obras a **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da **CONTRATADA**.
- 9.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, consequências que advirem de:
- 9.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - 9.3.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços.
 - 9.3.3. Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - 9.3.4. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 9.3.5. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- 9.3.6. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.
- 9.3.7. Esbulho possessório.
- 9.3.8. Prejuízos causados a terceiros.
- 9.3.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da **COHAB-SP**, para dar início à reparação das partes atingidas.
- 9.4. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até a Aceitação Definitiva da Obra.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá executar a obra existente, conforme as definições e especificações técnicas dos elementos técnicos (projetos e memoriais) fornecidos.
- 9.6. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto deste instrumento contratual, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 9.7. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o controle tecnológico das obras. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **COHAB-SP**, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 9.8. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços;
- 9.9. A **CONTRATADA** obriga-se a responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela **COHAB-SP**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 9.10. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.
- 9.11. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização da obra motivo de diminuição de sua responsabilidade.
- 9.12. Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.13. A **CONTRATADA** obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Especificações da **COHAB-SP**.
- 9.14. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar a **COHAB-SP** o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 9.15.A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.16.A** inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à COHAB-SP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 9.17.A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à COHAB- SP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

10.1.A COHAB-SP é responsável por:

- 10.1.1.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes deste contrato.
 - 10.1.2.** Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
 - 10.1.3.** Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.
 - 10.1.4.** Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
 - 10.1.5.** Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
 - 10.1.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada ao local dos serviços.
 - 10.1.7.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.
- 10.2.À COHAB-SP** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 10.3.** Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-SP**, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-SP**.
- 10.4.** Fica reservado à **COHAB-SP** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

- 11.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste instrumento contratual, durante sua execução, a **COHAB-SP**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-SP e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 11.1.2.** Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB-SP, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
- 11.1.3.** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB-SP, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB-SP e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
- 11.1.4.** Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.5.** Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste instrumento contratual.
- 11.2.** A COHAB-SP se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 11.3.** A COHAB-SP poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.
- 11.4.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-SP ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.
 - 11.4.1.** As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da COHAB-SP e pelo preposto da CONTRATADA.
- 11.5.** Serão realizadas vistorias, pela COHAB-SP ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
 - 11.5.1.** Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.
- 11.6.** A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

11.7. A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a COHAB-SP receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.

11.8. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

11.9. A COHAB-SP se reserva o direito de notificar a respectiva entidade certificadora no caso de não conformidade na execução das obras.

11.10. A COHAB-SP poderá realizar aleatoriamente em suas obras, por meio de entidades certificadoras, verificação de procedimentos de conformidade.

11.11. A inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a "Não Conformidade", a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela COHAB-SP.

12.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela CONTRATADA, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

12.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a CONTRATADA deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela COHAB-SP, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada no item 21 do Quadro Resumo deste instrumento, conforme previsto no Edital que deu origem a esta avença.

13.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a complementá-la, para que atinja o correspondente valor previsto, conforme subitem anterior.

13.3. Não sendo a caução ofertada em dinheiro, a CONTRATADA deverá manter vigente a garantia que vier a ser prestada durante todo o prazo de execução deste contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cominadas à espécie.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 13.4. A garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

- 15.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços contratados serão de propriedade da **COHAB-SP**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **COHAB-SP** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.
- 16.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **COHAB-SP**, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 16.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.4. Caso a **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitens 16.1 e 16.3 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela **COHAB-SP**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais exigências estabelecidas.
- 16.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 22 do **Quadro Resumo** deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 17.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a **COHAB-SP**, pelo período de até 02 (dois) anos.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 17.1.2.** Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 17.2.** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 17.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.
- 17.4.** Caso a COHAB-SP constate falsidade de declaração prestada pela CONTRATADA objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, bem como as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/15, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativa poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal.
- 17.5.** O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a COHAB-SP se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 17.6.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 17.7.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 17.8.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a COHAB-SP poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.
- 17.9.** A abstenção por parte de COHAB-SP, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 17.10.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 17.11.** Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- 18.1.** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 18.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 18.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 18.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a **COHAB-SP** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 18.1.4.** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 18.1.5.** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COHAB-SP**;
 - 18.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 18.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 18.1.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 18.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 18.1.10.** Razões de interesse público, justificadas pela **COHAB-SP** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 18.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 18.1.12.** Na hipótese de a **CONTRATADA** ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com o item 1.2. deste instrumento contratual, os serviços contratados.
 - 18.1.13.** Sempre que deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.
 - 18.1.14.** A ocorrência de inexecução total ou parcial do presente contrato.
- 18.2.** Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.
- 18.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4.** O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.
- 18.5.** Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à **CONTRATADA**.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

19.1.1. A CONTRATADA apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da proposta.

19.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RISCOS

20.1. A COHAB-SP e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

20.2.

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBAB.	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva.	A Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Possível (3)	Grande (4)	Alto (12)	CONTRATADA
2	Danos em instalações gerais, equipamentos e veículos na área condominial.	A Contratada será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Possível (3)	Moderado (3)	Alto (9)	CONTRATADA

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

3	Acidentes de terceiros e moradores nos espaços de serviços e obras de contenções em geral, durante a vigência do Contrato	A Contratada será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Possível (3)	Grande (4)	Alto (12)	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos naturais que não constem da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Grande (4)	Moderado (4)	COHAB-SP
5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará a responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Grande (4)	Moderado (4)	CONTRATADA
6	Em caso de ocorrência de solo contaminado os atrasos relativos à manifestação e ou fiscalização de órgãos ambientais, para liberações de licença para serviços de movimentação de solo.	À COHAB-SP caberá a responsabilidade de promover a gestão ambiental elaboração de análise do solo e à CONTRATADA caberá descartá-lo em Bota fora devidamente licenciado.	Média (2)	Pequeno (2)	Moderado (2)	COHAB-SP E CONTRATA

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

MATRIZ DE RISCOS - Referências

CATASTRÓFICO	I M P A C T O	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25
GRANDE		Risco Moderado 4	Risco Alto 8	Risco Alto 12	Risco Crítico 16	Risco Crítico 20
MODERADO		Risco Pequeno 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
PEQUENO		Risco Pequeno 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	Risco Alto 8	Risco Alto 10
INSIGNIFICANTE		Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

20.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da LICITAÇÃO e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, a cujo instrumento convocatório está a presente contratação vinculada.

21.2. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela COHAB- SP ou solicitadas pela CONTRATADA, as quais deverão contar com a presença do engenheiro coordenador do projeto.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

21.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter regularidade em relação às certidões constantes da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 21.5.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03, a **Lei Complementar Federal n.º 123/06**, com as alterações introduzidas pelas **Leis Complementares Federais n.º 147/14 n.º 155/16**, o Decreto Municipal 56.475/15, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.
- 21.6.** Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

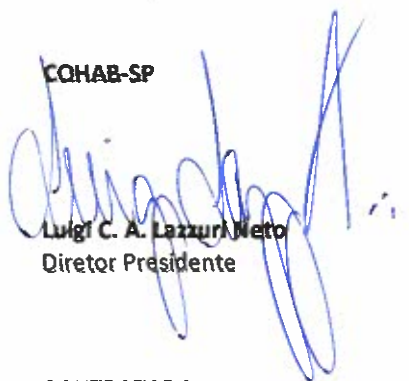
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, **07 DEZ 2020**

COHAB-SP


Luiz C. A. Lazzari Neto
Diretor Presidente

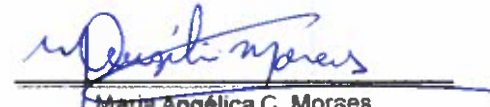

Nelson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio

CONTRATADA


Geraldo de Melo Lemos
Procurador

TESTEMUNHAS


Hayra Baum Fawaz
RG 60.374.309-2


Maria Angélica C. Moraes
Assist. Administrativo
SUJUR – COHAB-SP



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A
CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO E JARDIM JOÃO XXIII
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

DATA BASE:
jan/2020
DESCONTO: 5,50%

RESUMO DOS ORÇAMENTOS		
ITEM	EMPREENDIMENTO	VALOR TOTAL
1	GLEBA DO PÊSSEGO - VIELA 12, S/N	1.280.466,80
2	GLEBA DO PÊSSEGO - RUA RIO TEFÉ, S/N	1.918.979,99
3	GLEBA DO PÊSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR	1.878.664,72
4	GLEBA DO PÊSSEGO - RUA MALMEQUER DO CAMPO	435.362,00
5	JARDIM JOÃO XXIII	444.771,19
TOTAIS		5.958.244,71



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRI/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO

LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - VIELA 12, S/N

EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

DATA BASE: jan/2020

DESCONTO: 5,50%

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
		R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	103.883,47	10,19%
2	CANTEIRO / SERVIÇOS PRELIMINARES	22.486,53	2,20%
3	MOVIMENTO DE TERRA	18.919,44	1,86%
4	CONTENÇÃO	818.383,79	80,25%
5	DRENAGEM	31.994,32	3,14%
6	PROJETOS	24.137,17	2,37%
TOTAL S/ BDI		1.019.804,72	100,00%
25,56%	APLICAÇÃO DE BDI	260.682,08	
TOTAL C/ BDI		1.280.486,80	



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUORBR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - VIELA 12, S/N
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				103.883,47	10,19%
01.01	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	176,00	144,25	25.388,75	2,49%
01.02	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	H	88,00	86,92	7.649,06	0,75%
01.03	ENCARREGADO	H	704,00	43,54	30.649,45	3,01%
01.04	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.056,00	16,02	16.914,74	1,66%
01.05	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	22,05	23.281,47	2,28%
02	CANTEIRO / SERVIÇOS PRELIMINARES				22.486,53	2,20%
02.01	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	599,73	2.398,94	0,24%
02.02	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	467,26	1.869,02	0,18%
02.03	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	4,00	531,90	2.127,61	0,21%
02.04	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	290,43	3,60	1.045,68	0,10%
02.05	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	188,78	76,20	14.385,94	1,41%
02.06	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,20	299,70	659,33	0,06%
03	MOVIMENTO DE TERRA				18.919,44	1,86%
03.01	CORTE	M3	43,40	28,81	1.250,49	0,12%
03.02	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	43,75	8,72	381,60	0,04%
03.03	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	332,85	8,28	2.755,40	0,27%
03.04	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	9.985,54	1,46	14.531,96	1,42%
04	CONTENÇÃO				818.363,79	80,25%
04.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	145,31	48,79	7.089,73	0,70%
04.02	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	87,15	357,48	31.154,73	3,05%
04.03	TUBO PVC D=2" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	11,00	14,73	162,06	0,02%
04.04	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	11,00	129,33	1.422,66	0,14%
04.05	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	3.176,25	76,46	242.855,92	23,81%
04.06	GRAUTE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	89,60	2.424,64	217.248,03	21,30%
04.07	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	9.955,03	7,16	71.308,88	6,99%
04.08	TUBULÃO - ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, COM PÁ E PICARETA	M3	168,89	346,43	58.508,15	5,74%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - VIELA 12, SIN
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
04.09	TUBULÃO A CÉU ABERTO FCK=20 MPa	M3	168,89	439,43	74.216,08	7,28%
04.10	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	un	288,00	394,45	113.602,99	11,14%
04.11	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - ATÉ 6MPa	M2	7,32	69,03	505,32	0,05%
04.12	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTRÓPICO)	KG	5,20	59,47	309,25	0,03%
05	DRENAGEM				31.994,32	3,14%
05.01	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44	156,49	225,35	0,02%
05.02	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	1,50	38,90	58,34	0,01%
05.03	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,07	306,26	21,44	0,00%
05.04	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPa	M2	6,00	81,53	489,21	0,05%
05.05	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	M2	0,70	7,80	5,46	0,00%
05.06	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	58,50	64,55	3.776,35	0,37%
05.07	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	628,35	7,16	4.500,93	0,44%
05.08	CONCRETO "GROUT"	M3	1,89	551,59	1.042,50	0,10%
05.09	CONCRETO FCK=20,0MPa - VIRADO NA OBRA	M3	1,35	346,20	467,37	0,05%
05.10	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	9,63	34,97	336,71	0,03%
05.11	GRELHA DE CONCRETO PARA PISOS GRAMADOS 60X45X9,5CM	M2	8,75	59,62	521,68	0,05%
05.12	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPa	M2	240,63	81,53	19.619,67	1,92%
05.13	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4") - SÉRIE R	M	20,00	46,47	929,31	0,09%
06	PROJETOS				24.137,17	2,37%
06.01	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - HIDRÁULICA	UN	1,00	9.642,24	9.642,24	0,95%
06.02	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	1,00	5.944,19	5.944,19	0,58%
06.03	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - HIDRÁULICA	UN	1,00	8.550,74	8.550,74	0,84%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOB/SGORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO

LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA RIO TEFÉ, S/N

EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EMPRESA: 7610.2019/0001545-0

DATA BASE: jan/2020

DESCONTO: 5,50%

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
		R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	155.825,35	10,20%
2	CANTEIRO / SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES	110.892,14	7,26%
3	MOVIMENTO DE TERRA	16.545,63	1,08%
4	CONTENÇÃO	851.431,46	55,71%
5	PRAÇA E RAMPA DE ACESSO	139.144,72	9,10%
6	DRENAGEM	77.744,87	5,09%
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	138.016,74	9,03%
8	PROJETOS	38.736,14	2,53%
TOTAL S/ BDI		1.528.337,04	100,00%
25,56% APLICAÇÃO DE BDI		390.642,95	
TOTAL C/ BDI		1.918.979,99	



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUBRR/GORCT

LANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA RIO TEFÊ, S/N
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				155.825,35	10,20%
11.01	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	264,00	144,25	38.083,12	2,49%
11.02	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	H	132,00	86,92	11.473,72	0,75%
11.03	ENCARREGADO	H	1.056,00	43,54	45.974,17	3,01%
11.04	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.584,00	16,02	25.372,12	1,66%
11.05	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	22,05	34.922,21	2,28%
12	CANTEIRO / SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES				110.892,14	7,28%
12.01	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	599,73	3.598,41	0,24%
12.02	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	531,90	3.191,42	0,21%
12.03	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	467,26	2.803,53	0,18%
12.04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	unxmês	33,80	288,11	9.738,17	0,64%
12.05	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M3	1.112,06	3,60	4.003,92	0,26%
12.06	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	3,40	22,56	76,69	0,01%
12.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1.112,06	76,20	84.744,31	5,54%
12.08	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	60,00	34,61	2.076,35	0,14%
12.09	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,20	299,70	659,33	0,04%
03	MOVIMENTO DE TERRA				16.545,63	1,08%
03.01	CORTE	M3	72,24	28,81	2.081,45	0,14%
03.02	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	10,12	8,72	88,27	0,01%
03.03	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	276,79	8,28	2.291,32	0,15%
03.04	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	8.303,84	1,46	12.084,58	0,79%
04	CONTENÇÃO				851.431,46	56,71%
04.01	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTÍNUO	M2	82,00	65,15	5.342,16	0,35%
04.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	36,90	3,60	132,86	0,01%
04.03	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	176,33	48,79	8.603,20	0,56%
04.04	CONCRETO FCK = 25,0MPa - VIRADO NA OBRA	M3	62,12	357,48	22.206,91	1,45%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUBRGORCT

LANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA RIO TEFÊ, S/N
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
34.05	TUBO PVC D=2" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,00	14,73	206,26	0,01%
34.06	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	14,00	129,33	1.810,66	0,12%
34.07	DRENO DE BRITA	M3	7,38	113,35	836,54	0,05%
34.08	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	39,36	64,19	2.526,67	0,17%
34.09	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	1.127,50	76,46	86.208,59	5,64%
34.10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M	M2	32,80	7,63	250,14	0,02%
34.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	45,00	16,82	756,95	0,05%
34.12	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	32,80	5,31	174,20	0,01%
34.13	GRANITE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	178,76	2.424,64	433.429,22	28,36%
34.14	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	10.203,36	7,16	73.087,69	4,78%
34.15	TUBULÃO - ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, COM PÁ E PICARETA	M3	150,80	346,43	52.241,27	3,42%
34.16	TUBULÃO A CÉU ABERTO FCK=20 MPA	M3	150,80	439,43	66.266,72	4,34%
34.17	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	un	240,00	394,45	94.669,16	6,19%
34.18	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4") - SÉRIE R	M	50,00	46,47	2.323,28	0,15%
34.19	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	28,40	255,58	0,02%
34.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	17,24	103,42	0,01%
05	PRAÇA E RAMPA DE ACESSO				139.144,72	9,10%
05.01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	123,10	48,79	6.006,09	0,39%
05.02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	64,00	35,53	2.274,05	0,15%
05.03	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	93,78	76,46	7.170,41	0,47%
05.04	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M3	6,78	294,07	1.993,83	0,13%
05.05	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,77	357,48	275,26	0,02%
05.06	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	751,29	7,16	5.381,57	0,35%

✓



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUBRG/GRCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA RIO TEFÉ, S/N
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
05.07	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	139,77	38,57	5.391,61	0,35%
05.08	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO - 3/4"	M	31,00	277,80	8.611,85	0,56%
05.09	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM	M2	147,74	226,27	33.429,25	2,19%
05.10	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO - 3/4"	M	17,55	277,80	4.875,42	0,32%
05.11	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	6,00	171,98	1.031,88	0,07%
05.12	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	1,00	1.090,59	1.090,59	0,07%
05.13	LIXEIRA DUPLA	UN	1,00	567,04	567,04	0,04%
05.14	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPOLO CONJUGADO	UN	1,00	3.348,43	3.348,43	0,22%
05.15	REMADA SENTADA	UN	1,00	1.407,44	1.407,44	0,09%
05.16	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	1,00	1.367,48	1.367,48	0,09%
05.17	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	311,74	38,57	12.025,34	0,79%
05.18	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	51,74	5,52	285,54	0,02%
05.19	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	60,00	318,28	19.096,56	1,25%
05.20	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	416,00	3,98	1.655,04	0,11%
05.21	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	41,60	410,53	17.077,92	1,12%
05.22	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M	M3	0,26	43,21	11,24	0,00%
05.23	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA - COM BRITA 2	M3	0,26	357,48	92,95	0,01%
05.24	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA	M3	24,00	129,36	3.104,53	0,20%
05.25	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	45,00	34,97	1.573,43	0,10%
06	DRENAGEM				77.744,87	5,09%
06.01	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,44	156,49	225,35	0,01%
06.02	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	1,50	38,90	58,34	0,00%
06.03	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,07	306,26	21,44	0,00%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUBRR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA RIO TEFÉ, S/N
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
36.04	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2	6,00	81,53	489,21	0,03%
36.05	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	M2	0,70	7,80	5,46	0,00%
36.06	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESURA 30MM	M2	22,50	64,55	1.452,44	0,10%
36.07	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	211,05	7,16	1.511,77	0,10%
36.08	CONCRETO "GROUT"	M3	1,10	551,59	606,75	0,04%
36.09	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,42	346,20	145,40	0,01%
36.10	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	3,03	34,97	105,94	0,01%
36.11	GRELHA DE CONCRETO PARA PISOS GRAMADOS 60X45X9,5CM	M2	2,75	59,62	163,96	0,01%
36.12	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 12MPA	M2	75,63	81,53	6.166,46	0,40%
36.13	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTÍNUO	M2	64,00	65,15	4.169,49	0,27%
36.14	FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	42,40	653,50	27.708,22	1,81%
36.15	BROCA, DIÂMETRO 25CM, PROFUNDIDADE ATÉ 4M	M	76,00	53,81	4.089,43	0,27%
36.16	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3	4,14	520,32	2.154,11	0,14%
36.17	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.294,36	7,16	9.271,63	0,61%
36.18	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	108,42	6,68	724,37	0,05%
36.19	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	18,00	29,45	530,03	0,03%
36.20	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	84,80	6,87	582,59	0,04%
36.21	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	84,80	34,97	2.965,03	0,19%
36.22	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO EM CONTATO COM A TERRA	M2	126,40	46,87	5.924,62	0,39%
36.23	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	15,00	250,61	3.759,21	0,25%
36.24	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	6,00	290,91	1.745,45	0,11%
36.25	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	6,00	29,50	177,02	0,01%
36.26	CANAleta MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	43,00	69,56	2.991,14	0,20%
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				138.016,74	9,03%
07.01	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	164,00	796,47	130.621,79	8,55%
07.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	26,00	38,98	1.013,51	0,07%
07.03	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	4,55	436,44	1.985,80	0,13%
07.04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	45,50	3,98	181,02	0,01%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUBRG/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA RIO TEFÉ, S/N
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
07.05	ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MÉDIO - ESPESSURA 12MM	M2	45,50	92,63	4.214,61	0,28%
08	PROJETOS				38.736,14	2,63%
08.01	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	1,00	8.212,71	8.212,71	0,54%
08.02	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - HIDRÁULICA	UN	1,00	9.642,24	9.642,24	0,63%
08.03	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	1,00	5.944,19	5.944,19	0,39%
08.04	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - HIDRÁULICA	UN	1,00	8.550,74	8.550,74	0,56%
08.05	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO	UN	1,00	6.386,25	6.386,25	0,42%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOB/R/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO

LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR

EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EMPRESA: 7610.2019/0001545-0

DATA BASE: jan/2020

DESCONTO: 5,50%

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
		R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	155.825,21	10,41%
2	CANTEIRO	42.833,33	2,86%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	246.034,16	16,44%
4	MOVIMENTO DE TERRA	133.822,47	8,94%
5	CONTENÇÃO	435.262,82	29,09%
6	DRENAGEM	243.137,60	16,25%
7	PAVIMENTAÇÃO	87.455,76	5,85%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	99.566,84	6,65%
9	PROJETOS	52.290,48	3,49%
TOTAL S/ BDI		1.496.228,67	100,00%
25,56% APLICAÇÃO DE BDI		382.436,05	
TOTAL C/ BDI		1.878.664,72	



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBV/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR
IMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				155.825,21	10,41%
01.01	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	264,00	144,25	38.083,12	2,55%
01.02	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	H	132,00	86,92	11.473,59	0,77%
01.03	ENCARREGADO	H	1.056,00	43,54	45.974,17	3,07%
01.04	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.584,00	16,02	25.372,12	1,70%
01.05	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	22,05	34.922,21	2,33%
02	CANTEIRO				42.833,33	2,86%
02.01	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40	M2	330,00	97,25	32.092,48	2,14%
02.02	ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	2,53	171,68	434,35	0,03%
02.03	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	unxmês	6,00	458,97	2.753,81	0,18%
02.04	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	681,64	4.089,83	0,27%
02.05	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 miclórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	467,26	2.803,53	0,19%
02.06	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	M2	2,20	299,70	659,33	0,04%
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				246.034,16	16,44%
03	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					
03.01	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	45,00	15,51	697,84	0,05%
03.02	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	275,00	13,33	3.666,84	0,25%
03.03	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	11.357,50	0,44	5.044,43	0,34%
03.04	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM	1.858,50	0,54	1.001,08	0,07%
03.05	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	252,00	34,61	8.720,69	0,58%
03.06	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	252,00	2,61	657,27	0,04%
03.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	990,46	76,20	75.477,81	5,04%
03.08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.300,00	3,60	4.680,59	0,31%
03.09	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	61,36	288,11	17.678,53	1,18%
03.10	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	1.247,05	1,36	1.696,99	0,11%
03.11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,26	158,46	41,20	0,00%
03.12	GRUPO GERADOR 81KVA - EM OPERAÇÃO	H	1.008,00	57,08	57.534,62	3,85%

K

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
3.13	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	845,00	81,82	69.136,29	4,62%
3.4	MOVIMENTO DE TERRA				133.822,47	8,94%
3.4.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL A 3,0M	M3	772,00	50,42	38.920,96	2,60%
3.4.02	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3				
3.4.03	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3	313,46	16,48	5.166,07	0,35%
3.4.04	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3XKM	44.829,50	1,46	65.240,37	4,36%
3.4.05	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	313,46	21,61	6.774,54	0,45%
		M3	772,00	22,95	17.720,53	1,18%
3.5	CONTENÇÃO				435.262,82	28,09%
3.5.01	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	2,00	120,83	241,66	0,02%
3.5.02	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	4.357,15	1,46	6.340,96	0,42%
3.5.03	DRENO DE BRITA	M3	52,80	113,35	5.985,03	0,40%
3.5.04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	50,00	35,93	1.796,45	0,12%
3.5.05	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M	M				
3.5.06	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	304,00	7,63	2.318,35	0,15%
3.5.07	ARMADURA EM AÇO CA-50	M2	264,00	61,11	16.133,87	1,08%
3.5.08	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	5.468,68	7,16	39.179,86	2,62%
3.5.09	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	KG	1.180,19	7,67	9.056,07	0,61%
3.5.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO EM CONTATO COM A TERRA	M3	40,92	320,40	13.110,86	0,88%
3.5.11	BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE	M2	132,00	46,87	6.187,10	0,41%
3.5.12	CALDA DE CIMENTO PARA INJEÇÃO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	UN	2,00	5,36	10,72	0,00%
		L	5.280,00	0,80	4.241,16	0,28%

(Assinatura)



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
35.13	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM					
35.14	TUBULÃO - ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, COM PÁ E PICARETA	M3	105,50	22,95	2.421,65	0,16%
35.15	TUBULÃO A CÉU ABERTO FCK=20 MPA	M3	105,50	346,43	36.548,11	2,44%
35.16	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTÍNUO	M3	105,50	439,43	46.360,33	3,10%
35.17	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	M2	202,00	65,15	13.159,96	0,88%
35.18	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTEÇÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2"	KG	10.972,00	15,00	164.548,73	11,00%
35.19	INCLUINDO BANHA, PROTEÇÃO E INJEÇÃO - AÇO ST 85/105	KG	202,62	23,31	4.723,71	0,32%
35.20	ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	2,00	337,31	674,62	0,05%
35.21	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	50,00	137,79	6.889,52	0,46%
36	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,60 m	m	211,00	262,25	55.334,11	3,70%
36	DRENAGEM				243.137,60	16,25%
36.01	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	495,60	1,46	721,25	0,05%
36.02	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	6,00	128,22	769,31	0,05%
36.03	BASE DE BICA CORRIDA	M3	3,00	112,71	338,13	0,02%
36.04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-3	M	7,00	144,33	1.010,31	0,07%
36.05	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	246,40	6,68	1.646,24	0,11%
36.06	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	6,00	290,91	1.745,45	0,12%
36.07	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	15,00	250,61	3.759,21	0,25%
36.08	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	115,15	61,11	7.037,18	0,47%
36.09	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2.900,46	7,16	20.776,29	1,39%
36.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	371,94	7,67	2.854,04	0,19%
36.11	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	22,82	320,40	7.311,58	0,49%
06.12	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	212,00	6,87	1.456,47	0,10%
06.13	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	212,00	34,97	7.412,58	0,50%
06.14	BROCA, DIÂMETRO 25CM, PROFUNDIDADE ATÉ 4M	M	184,00	53,81	9.900,73	0,66%
06.15	CANALETE MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	43,00	69,56	2.991,14	0,20%
06.16	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM					
06.17	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTÍNUO	M3	12,00	22,95	275,45	0,02%
		M2	160,00	65,15	10.423,73	0,70%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOB/R/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
36.18	TUBULÃO - ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, COM PÁ E PICARETA	M3	12,00	346,43	4.157,13	0,28%
36.19	TUBULÃO A CÉU ABERTO FCK=20 MPA	M3	12,00	439,43	5.273,21	0,35%
36.20	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	6,00	29,50	177,02	0,01%
36.21	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	4.646,04	15,00	69.677,36	4,66%
36.22	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	45,00	29,45	1.325,08	0,09%
36.23	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	106,00	646,32	68.510,27	4,58%
36.24	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3	10,13	520,32	5.270,81	0,35%
36.25	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M2	50,00	40,47	2.023,72	0,14%
36.26	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,60 m	m	24,00	262,25	6.293,93	0,42%
07	PAVIMENTAÇÃO				87.455,76	5,85%
37.01	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	100,00	6,17	617,09	0,04%
37.02	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	7,00	278,59	1.950,10	0,13%
37.03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE	M	100,00	38,98	3.898,13	0,26%
37.04	ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M3	137,50	128,22	17.629,92	1,18%
37.05	FUNDAÇÃO DE RACHÃO					
37.05	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	8,50	340,45	2.893,79	0,19%
37.06	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	9,63	739,61	7.122,48	0,48%
37.07	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	550,00	4,38	2.406,44	0,16%
37.08	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	275,00	10,23	2.814,45	0,19%
37.09	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	9,63	884,34	8.516,20	0,57%
37.10	BASE DE BICA CORRIDA	M3	55,00	112,71	6.199,06	0,41%
37.11	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	41,25	119,54	4.931,13	0,33%
37.12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM	M3	9,63	10,05	96,74	0,01%
37.13	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	403,50	1,78	716,86	0,05%
37.14	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1KM	M3	9,63	10,05	96,74	0,01%
37.15	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	403,50	1,78	716,86	0,05%
37.16	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	4.190,00	0,18	752,31	0,05%
37.17	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	23,00	125,40	2.884,23	0,19%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUBRR/GORCT

LANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
17.18	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	1.478,40	6,68	9.877,41	0,66%
17.19	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	300,00	3,98	1.193,54	0,08%
17.20	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG C10/M3 - 7CM	M2	300,00	40,47	12.142,31	0,81%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				99.566,84	6,66%
18.01	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	100,00	46,47	4.646,57	0,31%
18.02	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	100,00	22,89	2.288,79	0,15%
18.03	TINTA PVA (LATEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	264,00	15,72	4.148,85	0,28%
18.04	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	11,69	38,57	450,94	0,03%
18.05	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	50,00	884,02	44.200,96	2,95%
18.06	GRAMA ESMERALDA	M2	975,00	16,25	15.847,65	1,06%
18.07	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOCOMPOSTO FORMADO POR NÚCLEO TRIDIMENSIONAL, FLEXÍVEL DE FILAMENTO DE POLIPROPILENO, ASSOCIADO ÀS SUAS DUAS SUPERFÍCIES GEOTÊXTEIS NÃO TECIDOS	M2	1.072,50	26,09	27.983,08	1,87%
19	PROJETOS				52.290,48	3,49%
19.01	RELATÓRIO TÉCNICO	M	150,00	12,08	1.811,57	0,12%
19.02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	2,00	444,37	888,73	0,06%
19.03	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	2,00	69,05	138,10	0,01%
19.04	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	1,00	8.212,71	8.212,71	0,55%
19.05	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - HIDRÁULICA	UN	1,00	9.642,24	9.642,24	0,64%
19.06	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO	UN	1,00	5.885,37	5.885,37	0,39%
19.07	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	1,00	5.944,19	5.944,19	0,40%
19.08	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - HIDRÁULICA	UN	1,00	8.550,74	8.550,74	0,57%

✓



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÉSSEGO - RUA QUADRINHAS DE AMOR
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
39.09	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO	UN	1,00	6.386,25	6.386,25	0,43%
39.10	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	4.830,58	4.830,58	0,32%

7



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO

LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA MALMEQUER DO CAMPO

EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EMPRESA: 7610.2019/0001545-0

DATA BASE: Jan/2020
DESCONTO: 5,50%

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
		R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	87.364,57	25,20%
2	CANTEIRO	19.003,64	5,48%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	43.350,95	12,50%
4	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	58.818,15	16,96%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	91.354,10	26,35%
6	PROJETOS	46.844,81	13,51%
TOTAL S/ BDI		346.736,22	100,00%
25,56% APLICAÇÃO DE BDI		88.625,78	
TOTAL C/ BDI		435.362,00	



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÉSSEGO - RUA MALMEQUER DO CAMPO
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7810.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				87.364,57	25,20%
01.01	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	88,00	144,25	12.694,37	3,66%
01.02	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	H	44,00	86,92	3.824,53	1,10%
01.03	ENCARREGADO	H	704,00	43,54	30.649,45	8,84%
01.04	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.056,00	16,02	16.914,74	4,88%
01.05	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	22,05	23.281,47	6,71%
02	CANTEIRO				19.003,64	5,48%
02.01	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	599,73	2.398,94	0,69%
02.02	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	467,26	1.869,02	0,54%
02.03	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	4,00	531,90	2.127,61	0,61%
02.04	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	85,50	18,17	1.553,74	0,45%
02.05	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	33,00	34,61	1.141,99	0,33%
02.06	BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	M	47,50	180,83	8.589,36	2,48%
02.07	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	81,00	6,27	508,26	0,15%
02.08	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	40,50	3,84	155,39	0,04%
02.09	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,20	299,70	659,33	0,19%
03	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES				43.350,95	12,50%
03.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	158,22	43,21	6.837,45	1,97%
03.02	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	55,08	230,75	12.709,72	3,67%
03.03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	82,62	288,11	23.803,78	6,87%
04	MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES				58.818,15	16,96%
04.01	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	111,63	10,58	1.181,49	0,34%
04.02	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	106,40	16,48	1.753,56	0,51%
04.03	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.192,00	1,46	4.645,32	1,34%
04.04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	281,20	48,79	13.719,85	3,96%
04.05	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	31,78	280,69	8.920,43	2,57%
04.06	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.271,20	7,16	9.105,73	2,63%
04.07	DRENO DE BRITA	M3	47,50	113,35	5.384,26	1,55%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÊSSEGO - RUA MALMEQUER DO CAMPO
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
34.08	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	48,00	8,35	400,98	0,12%
34.09	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M					
34.10	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M2	261,25	7,63	1.992,33	0,57%
34.11	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTUTURA ENTERRADA	M	95,00	32,04	3.043,37	0,88%
34.12	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M2	133,00	50,47	6.712,84	1,94%
35	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M	47,50	41,22	1.957,99	0,56%
35.01	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	47,50	884,02	41.990,91	12,11%
35.02	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	7,13	417,63	2.977,73	0,86%
35.03	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	71,25	3,98	283,46	0,08%
35.04	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	M	47,50	7,20	342,04	0,10%
35.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	47,50	38,98	1.851,61	0,53%
35.06	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	47,50	8,65	410,72	0,12%
35.07	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	1,43	439,37	628,30	0,18%
35.08	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	950,00	12,10	11.491,20	3,31%
35.09	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	3,08	22,95	70,70	0,02%
35.10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	85,50	1,46	124,43	0,04%
35.11	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	409,20	76,20	31.183,00	8,99%
36	PROJETOS				46.844,81	13,51%
36.01	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	1,00	8.212,71	8.212,71	2,37%
36.02	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - HIDRÁULICA	UN	1,00	9.642,24	9.642,24	2,78%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRI/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: GLEBA DO PÉSSEGO - RUA MALMEQUER DO CAMPO
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
06.03	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	2,00	5.944,19	11.888,38	3,43%
06.04	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - HIDRÁULICA	UN	2,00	8.550,74	17.101,48	4,93%

✓



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO

LOCAL: JARDIM JOÃO XXIII

EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EMPRESA: 7610.2019/0001545-0

DATA BASE: jan/2020

DESCONTO: 5,50%

RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
		R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	103.883,47	29,33%
2	CANTEIRO	35.985,03	10,16%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.138,78	8,23%
4	MOVIMENTO DE TERRA	810,44	0,23%
5	CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO - 187 M2	108.995,91	30,77%
6	DRENAGEM	8.953,90	2,53%
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	27.830,38	7,86%
8	PROJETOS	38.632,10	10,91%
TOTAL S/ BDI		354.230,00	100,00%
25,56% APLICAÇÃO DE BDI		90.541,19	
TOTAL C/ BDI		444.771,19	



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRI/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: JARDIM JOÃO XXIII
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2018/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				103.883,47	29,33%
01.01	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	176,00	144,25	25.388,75	7,17%
01.02	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	H	88,00	86,92	7.649,06	2,16%
01.03	ENCARREGADO	H	704,00	43,54	30.649,45	8,65%
01.04	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.056,00	16,02	16.914,74	4,78%
01.05	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	22,05	23.281,47	6,57%
02	CANTEIRO				35.985,03	10,16%
02.01	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	22,00	49,92	1.098,34	0,31%
02.02	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,53	171,68	434,35	0,12%
02.03	GRUPO GERADOR 81KVA - EM OPERAÇÃO	H	480,00	57,08	27.397,44	7,73%
02.04	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	4,00	531,90	2.127,61	0,60%
02.05	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	467,26	1.869,02	0,53%
02.06	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	599,73	2.398,94	0,68%
02.07	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,20	299,70	659,33	0,19%
03	SERVIÇOS PRELIMINARES				29.138,78	8,23%
03.01	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	42,00	34,61	1.453,45	0,41%
03.02	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	120,00	2,61	312,98	0,09%
03.03	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	667,00	3,60	2.401,50	0,68%
03.04	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	58,00	22,56	1.308,31	0,37%
03.05	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,48	158,46	551,43	0,16%
03.06	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	400,00	2,16	865,62	0,24%
03.07	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	134,59	81,82	11.011,90	3,11%
03.08	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	130,07	83,08	10.806,79	3,05%
03.09	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lâ de vidro	m³	4,52	94,42	426,80	0,12%
04	MOVIMENTO DE TERRA				810,44	0,23%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOB/RG/ORT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: JARDIM JOÃO XXIII
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 3,00M	M3	5,76	57,62	331,87	0,09%
04.02	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m²	5,76	83,08	478,57	0,14%
05	CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO - 187 M2				108.995,91	30,77%
05.01	FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS	M2	16,00	48,79	780,65	0,22%
05.02	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	54,00	120,83	6.524,70	1,84%
05.03	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	324,00	137,79	44.644,11	12,60%
05.04	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M	M3	176,40	43,21	7.623,10	2,15%
05.05	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	610,64	7,16	4.374,08	1,23%
05.06	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	922,91	6,68	6.166,10	1,74%
05.07	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 30MPa - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	25,23	545,86	13.772,06	3,89%
05.08	BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE	UN	54,00	5,36	289,34	0,08%
05.09	CALDA DE CIMENTO PARA INJEÇÃO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	L	3.564,00	0,80	2.862,78	0,81%
05.10	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	8,24	838,91	6.912,65	1,95%
05.11	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019 - 30 M	KGXKM	299,40	0,61	183,91	0,05%
05.12	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE VERGALHÕES DE AÇO COM DIÂMETRO DE 10MM; 12,5 MM; 16 MM; 20 MM; 25 MM OU 32 MM (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019 - 30 M	KGXKM	35,60	1,71	60,89	0,02%
05.13	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELA DE AÇO (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019 - 30 M	KGXKM	56,18	2,59	145,47	0,04%
05.14	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m²	176,40	83,08	14.656,09	4,14%
06	DRENAGEM				8.953,90	2,53%
06.01	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	7,00	120,83	845,79	0,24%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRI/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: JARDIM JOÃO XXIII
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7810.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
X6.02	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL A 3,0M	M3	6,99	50,42	352,41	0,10%
X6.03	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	100,00	27,31	2.731,05	0,77%
X6.04	CANAleta MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	43,68	69,56	3.038,44	0,86%
X6.05	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20 M	M	20,00	99,31	1.986,20	0,56%
37	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				27.830,38	7,86%
37.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M	M3	5,22	43,21	225,58	0,06%
37.02	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	32,40	3,60	116,65	0,03%
37.03	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M	M2	32,40	7,63	247,09	0,07%
37.04	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	159,67	6,68	1.066,78	0,30%
37.05	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	300,00	6,27	1.882,44	0,53%
37.06	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	1.200,00	3,84	4.604,04	1,30%
37.07	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	160,00	5,36	857,30	0,24%
37.08	LASTRO DE BRITA	M3	1,62	112,22	181,79	0,05%
37.09	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	3,24	286,03	926,75	0,26%
37.10	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M2	32,40	40,47	1.311,37	0,37%
37.11	GRAMA ESMERALDA	M2	805,00	16,25	13.084,47	3,69%
37.12	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019 - 100 M	M3XKM	3,95	838,91	3.313,71	0,94%
37.13	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELA DE AÇO (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019 - 30 M	KGXKM	4,79	2,59	12,40	0,00%
08	PROJETOS				38.632,10	10,91%
08.01	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - HIDRÁULICA	UN	1,00	9.642,24	9.642,24	2,72%
08.02	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	UN	2,00	5.944,19	11.888,38	3,36%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOBRR/GORCT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM APLICAÇÃO DO DESCONTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE CONTENÇÃO, VISANDO PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM ÁREAS DE RISCO
LOCAL: JARDIM JOÃO XXIII
EMPRESA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 7610.2019/0001545-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
08.03	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO COMO CONSTRUÍDO - HIDRÁULICA	UN	2,00	8.550,74	17.101,48	4,83%